



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 061/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **WM BRASIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº XX432XX - SPTC/GO, CPF nº XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº XX9539XX – SSP/MG, CPF nº XXX.670.416-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **WM BRASIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.189.865/0001-95, com sede na Alameda Wilton Pinheiro, s/n, Qd. 47, Lt. 33, Sala 3, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.921-239, representada por seu sócio administrador **Washington Madeira da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXX32XX – SSP/GO e do CPF nº XXX.805.631-XX, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2023, conforme Processo SEI nº **202300058002375**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, **acrescer 1.634 diárias (de segunda a sábado) no Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2023**, firmado com a empresa WM BRASIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, no valor unitário de R\$ 226,04 (duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos), perfazendo um acréscimo de R\$ 369.349,36 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), o que representa aproximadamente 24,99% do valor atual do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 1.478.030,05 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trinta reais e cinco centavos) para R\$ 1.847.379,41 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), em atendimento ao Despacho nº 825/2025/OVG/DIAF da Diretoria Administrativa e Financeira (75058311), em decorrência de solicitação do gestor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão do acréscimo supracitado, fica alterada a tabela da “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO”, bem como a “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passando a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(...)

ITE M	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Movimentador de mercadorias	Diárias estimad as	6.050	R\$ 226,04	R\$ 1.367.542,00
	(Segunda a sábado – 08h às 18h)		+1.634 7.684		R\$ 1.736.891,36
2	Movimentador de mercadorias	Diárias estimad as	405	R\$ 272,81	R\$ 110.488,05
	(Domingos e Feriados – 08h às 18h)				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 1.478.030,05 R\$ 1.847.379,41

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o importe de R\$ 369.349,36 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), em razão do acréscimo de 1.634 diárias (de segunda a sábado), o correspondente aproximado a 24,99% do valor atual do contrato. Sendo assim, o valor total estimado do contrato passará de até **R\$ 1.478.030,05 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trinta reais e cinco centavos)** para até **R\$ 1.847.379,41 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, com o pagamento mensal na proporção dos serviços prestados (diárias realizadas)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Goiânia, 09 de junho de 2025.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Dir. Adm. e Financeiro-OVG

Washington Madeira da Costa
WM BRASIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Washington madeira da Costa, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 13/06/2025, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 13/06/2025, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75592523** e o código CRC **6F935FB4**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058002375



SEI 75592523